

9.2 — O requerimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração, passada pelo serviço de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Declaração, passada pelo serviço onde foram exercidas as funções referidas na alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Curriculum vitae* datado e assinado;
- Documentos comprovativos das habilitações referidas nas alíneas c) e d) do número anterior;
- Qualquer outro documento que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os candidatos que pertencerem ao IPJ estão dispensados de entregar os documentos que declararem constar do seu processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

10 — Publicitação — a divulgação da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, seguirá o disposto, respectivamente, nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri — a composição do júri é a seguinte:

Presidente — Hugo Renato Ferreira Cristóvão, delegado regional de Santarém.

Vogais efectivos:

Paula Cristina Teixeira Costa Ferreira Silva, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Adélia Conceição Rosário Vidigueira, assistente administrativa principal.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Jesus Silva Candeias, técnica superior de 2.ª classe.

Ana Delfina Lopes Colaço, assistente administrativa principal.

11.1 — A 1.ª vogal efectiva substitui o presidente do júri em todas as suas faltas e impedimentos.

8 de Maio de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldês*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**Despacho conjunto n.º 422/2006.** — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 125/82, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 241/96, de 17 de Dezembro, e em aditamento ao n.º 3 do despacho conjunto n.º 1059/2005, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2005, é designada como membro do Conselho Nacional de Educação a licenciada Ana Maria Dias Bettencourt.

10 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 11 483/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Maio de 2006 da secretária-geral do Ministério da Administração Interna:

Maria Emília Reino Gonçalves Afonso, Lúcia Maria da Silva Pedro, Maria da Anunciação de Jesus Luís, Maria Fernanda Garcia Ruivo da Silva Ferreira, Paula Cristina Clemente de Carvalho Caldeira, Rui Manuel Estêvão Ventura, Ana Luzia de Oliveira Cruz, Maria

dos Anjos dos Santos Duro, Cristina Maria Santos de Brito e Maria de Fátima Mendes Gonçalves Soares, assistentes administrativos principais — nomeados, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo, do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

### Brigada de Trânsito

**Despacho n.º 11 484/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do n.º 11 do despacho n.º 4213/2006 (2.ª série), de 22 de Fevereiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante interino da Companhia de Comando, capitão Manuel António Ferreira Fins, as competências seguintes:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 750, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o abono de dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Março de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

8 de Maio de 2006. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

**Despacho n.º 11 485/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 626/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Junho de 2005, subdelego no director nacional-adjunto para a área de logística e finanças da Polícia de Segurança Pública, superintendente José Manuel Pinto do Carmo, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços, até ao montante de € 150 000, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, n.º 3, e 98.º, n.º 2, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego no mesmo director nacional-adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar as despesas com seguros de viaturas oficiais, desde que limitadas ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel;

2.2 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao montante de € 5000;

2.3 — Assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC) a enviar mensalmente à Direcção-Geral do Orçamento e os pedidos de autorização de pagamento, nos termos das disposições legais aplicáveis;

2.4 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação de duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;